

Dá nova destinação a Praça 15 de Novembro, Atre Crédito Suplementar e dá outras providencias

A Camara Municipal de Porto Martins,
Decreta E Em Sanciona a seguinte Lei: -

- Artigo 1º - Fica destinado para pratica de esporte, sob forma de estádio, a actual Praça 15 de Novembro, situado nesta cidade entre as seguintes ruas: do Norte, Avenida Parangueiras; do Sul, Rua Alfredo Pinto; do Leste, Rua 13 de Maio; e ao Oeste, Rua Cel. Ponce.
- Artigo 2º - Pela disposicao do artigo anterior o "Estádio" passa a denominar-se Estádio Municipal de Porto Martins.
- Artigo 3º - O Estádio de que trata este artigo, deverá ser fechado ou murado.
- Artigo 4º - Para atender as despesas provenientes com o fechamento ou muramento do Estádio que se refere o artigo 2º desta Lei, é o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros) na Colação Orçamentária abaixo especificada:

Serviços Urbanos

4.0.0.0.9.0 - Despesas de Capital

4.0.0.0.9.0 - Investimentos

4.0.0.0.9.0 - Obras Públicas

04 - Construção do Estádio Municipal.

..... cr\$ 13.000,00

9045 - Para cobertura das despesas com a abertura do crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, ficam anuladas totalmente e parcialmente as dotações orçamentárias abaixo:

Setor de Fomento

4.0.0.3 - Despesas de Capital

4.0.0.3 - Investimentos.

4.0.0.3 - Equipamentos e Instalações

4.2.0.3 - Trator e equipamentos agrícolas (Parcial).....

cr\$ 5.000,00

Setor Veterinária.

4.0.0.3 - Despesas de Capital

4.0.0.3 - Investimentos.

4.0.0.3 - Material Permanente

4.2.0.3 - Mobiliário em geral (parcial) cr\$ 1.500,00

Serviços Urbanos - Setor de Cemitério

4.0.0.3 - Despesas de Capital

4.0.0.3 - Investimentos

4.0.0.3 - Obras Públicas

4.2.0.3 - Construção de osuário no Cemitério

Cont. da Lei nº 168

Transporte

Cr\$11.500,00

SERVIÇOS URBANOS - Setor de Atendimento

4.0.0.0.9.7 - Despesas de Capital

4.1.0.0.9.7 - Investimentos

4.1.1.0.9.7 - Obras Públicas

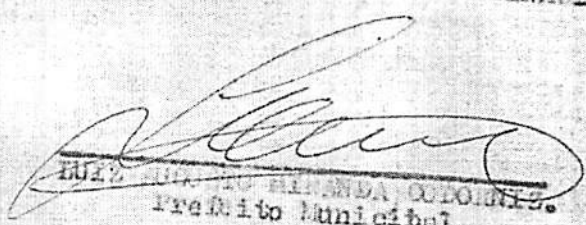
4.1.1.2.9.7 - Melhoramento no Matadouro (parcial)

Cr\$ 1.500,00

T o t a l Cr\$13.000,00

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Lei nº 340 de 1/7/71 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MONTINHO, EM
12 DE JUNHO DE 1972.


EURICO DE ALMEIDA GODINHO
Prefeito Municipal.